

LEI MUNICIPAL N.º 2.932/2013

Autoriza abrir Crédito Especial no valor de R\$ 188.784,00 no Orçamento Municipal de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 030 de 07 de maio de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 188.784,00 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) no Orçamento Municipal de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

12361000471.144 – Aquis. Equipam. e Material Permanente - Plano de Ação Articulada

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 188.784,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 188.784,00 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), servirão os recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº. 8043/2013, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recursos estes já creditados na conta corrente do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Termo de Compromisso PAR nº. 8043/2013, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

12361000471.144 – Aquis. Equipam. e Material Permanente - Plano de Ação Articulada

44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.05.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento